



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 3 - Número 178 - 04 Dezembro de 2015 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 717, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 177, de 16 de novembro de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 17 de novembro de 2015, conforme termo abaixo.

I- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) EDUARDO DE PAULO SILVA.

II- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

a) JULIANA YURI NOGAMI IVANAGAVA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 718, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Editais de Convocações nº. 175, de 16 de novembro de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 24 de abril de 2015, nº. 181, de 25 de novembro de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 30 de novembro de 2015, conforme termo abaixo.

I- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA II), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) SILMARA PEREIRA DA SILVA PIZI.

II- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Municipal de Trânsito, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA X), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

a) JAMES ROBSON SOUZA OLIVEIRA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 719, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 087/2012, e Editais de Convocações nº. 176, de 16 de novembro de 2015, e nº. 180, de 20 de novembro de 2015, conforme termo abaixo.

I- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VI), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) AMANDA IZABELE PARENTE BIRELO;

b) KEROLAYN CARLA LICHTENTHALER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

### EDITAL Nº 183, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DESCLASSIFICAR** A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITÁRIO**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 164, de 10 de novembro de 2015, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITÁRIO** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

23º

IDILENE DE ANDRADE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no artigo 131 da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao Ofício nº. 007/2015 da ASMI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO, matrícula 2198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Professora, licença para exercer Mandato Classista junto a ASMI – Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã, no período de 16 de novembro de 2015 a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



**DECRETO Nº. 720, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto nº 672, de 29 de outubro de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 06 de novembro de 2015, que nomeou o servidor THIAGO MURA CASTELLANI, no cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

**Onde se lê:**

"com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais".

**Leia-se:**

"com a carga horária de 20(vinte) horas semanais".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 642, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006, em conformidade com o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ALAN CEZAR DUTRA, matrícula 3890, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretário Escolar** da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães – Ens. Fundamental, retroativo ao dia 09 de novembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 528, de 07 de outubro de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 643, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006, em conformidade com o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CASSIANA DELMIRO RODRIGUES SILVA BIOLADA, matrícula 4047, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretário Escolar** da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani – Ens. Fundamental, e Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira – Ens. Fundamental, retroativo ao dia 09 de novembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 644, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006, em conformidade com o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor WELTON GESUALDO BRIANEZI, matrícula 4041, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretário Escolar** da Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental, retroativo ao dia 03 de novembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 314, de 23 de abril de 2012.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**OUVIDORIA  
MUNICIPAL**

**Pode Falar!  
Queremos ouvir o que Você  
tem para dizer.**

**-Reclamações    -Denúncia  
-Elogios        -Informações  
-Sugestões**

**Fone: (43) 3178-8406 / (43) 8455-2823  
e-mail: faleconosco@ibipora.pr.gov.br  
sammir@ibipora.pr.gov.br**



O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** VHR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 120/2015 – Tomada de Preços Nº. 027/2015 – **CONTRATO Nº.** 272/2015.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a **desmontagem, instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionados e limpeza da tubulação/dutos.**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 107.910,00 (cento e sete mil e novecentos e dez reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2016.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2150, 2165.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 07.001.13.392.0011.2044.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de dezembro de 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** CHEIRO VERDE COMÉRCIO MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP.  
**PROC. ADM. Nº.** 141/2014 – Tomada de Preço Nº. 015/2014 – **CONTRATO Nº.** 338/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a **prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A, B, e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**  
O presente Termo Aditivo objetiva:  
- Prorrogar a vigência do presente contrato **para o dia 13 de novembro de 2016.**  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** MORGAN & MORGAN LTDA ME  
**PROC. ADM. Nº.** 149/2014 – Pregão Nº. 101/2014 – **ATA Nº.** 385/2014.  
**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a **aquisição de periféricos e insumos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município.**  
O presente Termo Aditivo objetiva:  
Reequilíbrio econômico-financeiro para o item:  
- Lote 47 – item 01 – **Scanner Base plana** – marca/modelo: **HP Enterprise Flow 7500 (L2725B)**: registrado em **R\$ 4.984,50** (Quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), passa para o valor de **R\$6.300,00** (Seis mil e trezentos reais), a unidade;  
- Acréscimo da importância de **R\$ 1.315,50** (Hum mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, valor esse que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, 03 de novembro de 2015 (Protocolo 12252/2015).  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO :** 27 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** JOBTTEL - ELÉTRICA & TELECOM LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 163/2014 – Pregão Nº. 093/2014 – **CONTRATO Nº.** 335/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a **aquisição de materiais para enfeites natalinos e reparos de prédio públicos.**  
O presente Termo objetiva:  
- Acrescer a importância de R\$ 8.936,25 (Oito mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 25% do valor do contratado.  
- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de R\$ 44.681,25 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e hum reais e vinte e cinco centavos).  
- Prorrogar a vigência do contrato **para o dia 26 de fevereiro de 2016.**  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** ELETRO NICOLAU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 163/2014 – Pregão Nº. 093/2014 – **CONTRATO Nº.** 333/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a **aquisição de materiais para enfeites natalinos e reparos de prédio públicos.**  
O presente termo objetiva:  
- Prorrogar a vigência do contrato **para o dia 13 de julho de 2016.**  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** DIGIEX COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 167/2015 – Pregão Nº. 083/2015 – **CONTRATO Nº.** 267/2015.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a **prestação de serviços de fotocópia e impressão para atender as Secretarias do Município.**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2016.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 910, 1495, 1500, 4035, 4195.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.04.122.0002.2020, 06.001.12.361.0004.2032, 10.001.10.301.0005.2083, 10.001.10.301.0005.2084  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 104, 303, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.  
PROC. ADM. Nº. 153/2015 – Pregão Nº. 082/2015 – CONTRATO Nº. 270/2015.  
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de **serviços de recapagem de pneus**.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2016.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONTAS: 2395.  
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0001.2055.  
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP.  
PROC. ADM. Nº. 153/2015 – Pregão Nº. 082/2015 – CONTRATO Nº. 269/2015.  
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de **serviços de recapagem de pneus**.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2016.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONTAS: 2395.  
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0001.2055.  
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.  
PROC. ADM. Nº. 153/2015 – Pregão Nº. 082/2015 – CONTRATO Nº. 268/2015.  
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de **serviços de recapagem de pneus**.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.822,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2016.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONTAS: 2395.  
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0001.2055.  
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME.  
PROC. ADM. Nº. 150/2015 – Pregão Nº. 079/2015 – CONTRATO Nº. 271/2015.  
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **confecção dos carnês de IPTU referente ao exercício de 2016, com disponibilização de link para impressão de 2º (segunda) via no site oficial do Município**.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário  
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2016.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONTAS: 765.  
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 04.003.04.129.0002.2018.  
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: A. FLORENTINO FILHO - MAQVETRA - ME.  
PROC. ADM. Nº. 107/2014 – Pregão Nº. 065/2014 – CONTRATO Nº. 272/2014.  
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **prestação de serviços de transporte de passageiros da zona rural**.  
O presente Termo Aditivo objetiva:  
- Prorrogar a vigência do presente contrato **para o dia 22 de outubro de 2016**.  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. L. BRASSAROTO - PRÓTESE DENTÁRIA - ME.  
PROC. ADM. Nº. 061/2014 – Pregão Nº. 037/2014 – CONTRATO Nº. 114/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.  
- Prorrogar a vigência do presente contrato para o **01 de junho de 2016**. - Acrescer a importância de R\$ 26.575,20 (Vinte e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).



correspondendo a aproximadamente 12,47% ao valor do contrato, para os itens:

- Item 001- R\$4.200,00;
- Item 002 – R\$8.550,00;
- Item 003 – R\$7.500,00;
- Item 004 – R\$4.200,00;
- Item 005 – R\$2.125,20;

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ATEC PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS.

PROC. ADM. Nº. 043/2015 – Pregão Nº. 026/2015 – CONTRATO Nº. 080/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de relógio ponto digital biométrico e bobinas, para atender a Administração Municipal.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Acrescer a importância de R\$6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais), correspondendo a aproximadamente 20,13% do valor contratado.
- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de R\$36.075,00 (Trinta e seis mil e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

PROC. ADM. Nº. 040/2014 – Pregão Nº. 023/2014 – CONTRATO Nº. 074/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 08 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N. S. BRUNELLI & BRUNELLI LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 130/2014 – Pregão Nº. 077/2014 – CONTRATO Nº. 312/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de carnes bovinas para atender as necessidades das Secretarias do Município.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 05 de abril de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E AMIGOS DO BALLETT DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ.

PROC. ADM. Nº. 125/2015 – Concorrência Nº. 006/2015 – CONTRATO Nº. 273/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, à Outorga em regime de concessão de uso de forma gratuita e precária do espaço da bomboniere situada no saguão do Cine Teatro Padre José Zanelli, com a finalidade exclusiva de exploração na venda de produtos alimentícios.

VALOR TOTAL: De forma gratuita.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TEREZA DE SOUZA MERCEARIA.

PROC. ADM. Nº. 130/2014 – Pregão Nº. 077/2014 – CONTRATO Nº. 313/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas e avícolas para atender as necessidades das Secretarias do Município.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 05 de abril de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 088/2013 – Pregão Nº. 030/2013 – CONTRATO Nº. 169/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o vencimento do contrato para o dia 05 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIAÇÃO OURO BRANCO S/A.

PROC. ADM. Nº. 088/2013 – Pregão Nº. 030/2013 – CONTRATO Nº. 170/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o vencimento do contrato para o dia 05 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 068/2014 – Pregão Nº. 041/2014 – CONTRATO Nº. 271/2014.



**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
O presente Termo Aditivo objetiva:  
- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 21 de janeiro de 2016.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO :** 19 de outubro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** ATACADO F. CORDEIRO LTDA. ME.  
**PROC. ADM. Nº.** 159/2014 – Pregão Nº. 087/2014 – **CONTRATO Nº.** 344/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
O presente Termo de Aditivo objetiva:  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 24 de dezembro de 2015.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 159/2014 – Pregão Nº. 087/2014 – **CONTRATO Nº.** 345/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
O presente Termo de Aditivo objetiva:  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 24 de dezembro de 2015.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** DMILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 159/2014 – Pregão Nº. 087/2014 – **CONTRATO Nº.** 347/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
O presente Termo de Aditivo objetiva:  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 24 de dezembro de 2015.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.  
**PROC. ADM. Nº.** 159/2014 – Pregão Nº. 087/2014 – **CONTRATO Nº.** 349/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
O presente Termo de Aditivo objetiva:  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 24 de dezembro de 2015.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** QUÍMICA LOURENCI LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 159/2014 – Pregão Nº. 087/2014 – **CONTRATO Nº.** 351/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
O presente Termo de Aditivo objetiva:  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 24 de dezembro de 2015.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** ENGENHARIA FRÖES LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 089/2013 – Tomada de Preço Nº. 009/2013 – **CONTRATO Nº.** 141/2013.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, prestação de serviços especializados de manutenção predial e demais prédios públicos, preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, instalação hidrossanitárias, instalação de equipamentos eletroeletrônico, pequenos reparos de construção civil e serviços de pintura e carpintaria, pedreiro, calheiro, serralheria, vidraceiro, e outros afins, com fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios em todos os prédios públicos do Município de Ibiporã.  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 26 de fevereiro de 2016.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 25 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2011**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 234/2011 – Tomada de Preços Nº. 026/2011 – **CONTRATO Nº.** 269/2011.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a execução de ampliação e reforma em alvenaria, com fornecimento de materiais, na Unidade Básica de Saúde Wilson Costa Funfas, sendo 292,07m<sup>2</sup> de ampliação e 244,96m<sup>2</sup> de reforma, totalizando 537,03m<sup>2</sup> localizada na Rua Ibrahim Prudente da Silva, 1245, na Vila Esperança.  
O presente Termo Aditivo objetiva: Acréscimo da importância de **R\$14.905,33** (Quatorze mil e novecentos e cinco reais e trinta e três centavos), referentes ao reajuste de preço para a obra contratada – atualização.  
- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de **R\$717.779,17** (Setecentos e dezessete mil e setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).  
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



## Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 120/2015 - Tomada de preços nº 27/2015 referente à contratação de empresa para desmontagem, instalação, e fornecimento de equipamentos de ar condicionados e limpeza da tubulação/dutos, com fundamento no Parecer Jurídico 748/2015 - PGM de 25/11/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada: **VHR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com valor total **R\$ 107.910,00**. Iporã, 27 de novembro de 2015. **José Maria Ferreira**-Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 138/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015** referente à  **aquisição de materiais elétricos**, com fundamento no Parecer Jurídico 758/2015 - PGM de 25/11/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas: **COMERCIAL ONIX LTDA – EPP**, vencedora dos lotes de nº 13, 138 e 139, com o valor total de **R\$ 148.950,00**. **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, vencedora dos lotes de nº 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 45, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 103, 104, 106, 114, 115, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 143, 144, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 187, 198, 200, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 222, 224, 229, 230, 231, 233 e 236, com o valor total de **R\$ 415.443,40**. **EDNO MARQUEZETTI - ME**, vencedora dos lotes de nº 04, 11, 26, 27, 29, 33, 34, 43, 44, 51, 55, 68, 69, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 93, 98, 99, 100, 105, 107, 109, 117, 118, 119, 150, 186, 216, 217, 225 com o valor total de **R\$ 40.186,70**. **ELETRONICOLAU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora dos lotes de nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 53, 63, 151, 153, 155, 156, 160, 162, 170, 178, 179, 189 e 191, com o valor total de **R\$ 24.149,10**. **ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME**, vencedora dos lotes de nº 37, 38, 41, 42, 47, 48, 54, 64, 65, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 101, 102 e 232, com o valor total de **R\$ 35.861,50**. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME**, vencedora dos lotes de nº 08, 09, 10, 15, 17, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 46, 49, 52, 78, 110, 111, 112, 113, 116, 147, 148, 149, 152, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 185, 188, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 228 e 235, com o valor total de **R\$ 81.199,25**. **PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP**, vencedora dos lotes de nº 140 e 142, com o valor total de **R\$ 92.600,00**. **TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS**, vencedora dos lotes de nº 12, 14, 202, 203, 206, 207, 208 e 234, com o valor total de **R\$ 557.704,00**. Os lotes de nº 50, 62, 76, 108, 145, 146, 171, 172, 173, 180, 181 e 192 restaram **DESERTOS**. Os lotes de nº 122, 199, 201 e 223 restaram **FRUSTRADOS**. Iporã, 30 de novembro de 2015. **José Maria Ferreira**-Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 167/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015** referente à **serviços de fotocopia e impressão**, com fundamento no Parecer Jurídico 752/2015 - PGM de 23/11/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **DIGIEX COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, vencedora do item de nº 01, com o valor total de **R\$ 31.000,00**. Iporã, 25 de novembro de 2015. **José Maria Ferreira**-Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015 – PMI**, Processo Administrativo nº 146/2015 – ref. a **contratação de empresa para realizar exames laboratoriais para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)-24horas**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Iporã, 02 de dezembro de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

## Núcleo Parlamentar

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

### **LEI Nº 2.805/2015**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Iporã, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.247, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 110. ....

I - advertência por escrito;  
I-A - multa;

§ 1º A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

§ 2º Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito nos casos previstos em lei, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, e quando a autoridade, considerando motivadamente as circunstâncias do caso, entender esta providência como mais educativa."

"Art. 112. ....

I - com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embarçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

II - com multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei."

"Art. 182. ....

I - multa de importância igual a R\$ 300,00 (trezentos reais), no caso de falta de comunicação da inexistência de receita tributável no prazo previsto para recolhimento do tributo;

II - multa de importância igual a R\$ 300,00 (trezentos reais), nos casos de:

III - multa de importância igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos casos de:

### **CAPÍTULO XV**

#### **Das Demais Disposições**

"Art. 188-A. A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços dos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 126 é indispensável para:

I - a expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra ou Habite-se;  
II - o recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município;  
III - a liberação total ou parcial para a construção em novos loteamentos."

"Art. 203. ....

§ 4º O benefício da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano disciplinado neste capítulo, deverá ser solicitado pelo interessado, junto ao órgão competente, até o dia 30 de abril de cada exercício."

"Art. 212. ....

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, caso ocorra omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento."

"Art. 216-A. Entende-se por serviços diversos aqueles, não constantes de outras hipóteses do artigo 213 desta lei, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, de modo específico e divisível, conforme descrição em tabela específica."

"Art. 216-B. Entende-se por serviços de expediente os prestados pelo Município que resultam na expedição de documento ou na prática de ato administrativo de sua competência, conforme tabela específica."

"Art. 219. A taxa será lançada em nome do contribuinte, facultada a utilização dos dados do Cadastro Imobiliário e a cobrança conjunta com outros tributos, preços públicos e tarifas de âmbito municipal.

§ 4º As taxas descritas nos artigos 216-A e 216-B serão, sempre que possível, lançadas e arrecadas à Fazenda Pública de modo antecipado à prestação do serviço."

"Art. 220-D. São isentos da taxa de combate a incêndio e de serviços de expediente para a emissão de carnês e assemelhados os contribuintes que forem beneficiados com a isenção



do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, na forma da lei."

"Art. 220-E. São isentos em 20% (vinte por cento) dos valores cobrados a título de taxa de Serviços Diversos descritos no item VII, da tabela V, do Anexo IV, os contribuintes que, ao utilizarem o serviço de logística reversa, mediante a disposição dos resíduos nos postos de coleta, para fins de manuseio, operação e destinação ambientalmente adequada, solicitarem, no prazo de 15 (quinze) dias, o lançamento de taxa para nova utilização do serviço."

"Art. 220-F. É isento da taxa de serviço de expediente o fornecimento de até 10 (dez) cópias de arquivos públicos municipais para o contribuinte, mediante solicitação.

*Parágrafo Único.* O fornecimento de cópias pelo Município acima da quantidade prevista no *caput*, dentro do período de 30 (trinta) dias, ensejará o lançamento e cobrança pela totalidade do serviço de expediente."

"Art. 239. ....

§ 2º .....

I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos casos de:

II - de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos casos de:

III - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos casos de utilização de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa, no todo ou em parte;

V - multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando não cumprido o Edital de Interdição do Estabelecimento e/ou as exigências administrativas decorrentes da cassação da licença por estar funcionando em desacordo com as disposições legais e regulamentares que lhes forem pertinentes.

§ 3º .....

I - multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por não ter permissão para interdição de vias e ruas urbanas, com exercício de atividade lucrativa;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela exploração de transporte coletivo remunerado, mediante qualquer tipo de veículo ciclo ou automotor, sem a devida autorização do órgão municipal competente.

§ 4º Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito às infrações descritas nos incisos II, IV e VI do *caput* deste artigo, atendidos os requisitos da lei."

"Art. 252. O Sujeito Passivo da obrigação tributária é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, inclusive o locatário, comodatário, meeiro e arrendatário, de bem imóvel, edificado ou não, situado no Município.

### CAPÍTULO III

#### Da Base de Cálculo, da Alíquota e do Lançamento

"Art. 253. A base de cálculo para a constituição do crédito tributário em face do sujeito passivo levará em consideração o custo da manutenção e expansão do serviço de iluminação pública, e será variável de acordo com:

I - testada do imóvel, quando este não for edificado, ou;

II - a faixa de consumo mensal e a categoria/classe do consumidor, no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a título precário ou não, quando o imóvel for edificado, conforme Anexo VI.

"Art. 253-A. Os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, pagarão a título de contribuição para custeio da iluminação pública, o valor de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por metro linear de testada do imóvel por ano."

"Art. 253-B. A Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública para imóveis edificados será devida mediante a aplicação de alíquota de dedução sobre o valor da UVC (unidade de valor de consumo) que, para o exercício de 2016, será de R\$ 183,25 (cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

*Parágrafo Único.* O valor da UVC poderá ser reajustado anualmente na forma do artigo 315 desta lei."

### CAPÍTULO IV

#### Das Isenções

"Art. 255-A. São isentos do pagamento da Contribuição para Custeio e Manutenção de Iluminação Pública:

I - os órgãos e entes públicos municipais;

II - os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural;

III - os contribuintes que forem beneficiados com a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre imóveis sem edificações perante o Cadastro Imobiliário, na forma da lei;

IV - os consumidores de qualquer categoria/classe que consumam até 50 (cinquenta) kWh/mês."

"Art. 259. ....

§ 3º O não recolhimento de duas parcelas consecutivas, referidas no parágrafo anterior, tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais."

Art. 2º Os Anexos da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

#### ANEXO IV

Tabela IV - TAXA DE EXPEDIENTE		Valor - R\$
Item	Discriminação	
VII	Fornecimento de cópias de arquivos públicos municipais - por folha	0,50

Tabela V - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	Discriminação	Valor - R\$
.....	.....	.....
VII	Serviço de logística reversa: armazenagem em embalagem específica, disponibilização de postos de coleta, manuseio, operação e destinação de resíduos sólidos especiais e perigosos de Pequenos Geradores do Município de Ibiporã, de acordo com dimensões da embalagem	
	a) 34,5 x 25,5 x 12,5 cm	10,00
	b) 51 x 34,5 x 22 cm	13,00
	c) 35,5 x 15,5 x 15,5 cm	26,00
	d) 123 x 15,5 x 15,5 cm	28,00
	e) 90 x 45 x 75 cm	30,00

#### ANEXO V

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA



Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

Item	Discriminação	Valor - em R\$ por ano
I	Atividades econômicas localizadas no Município, por m² de área utilizada e por ano, observados os itens V e VI	.....
.....	.....	.....
V	Atividades econômicas localizadas no Município - taxa mínima anual	.....
.....	.....	.....

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

Item	Discriminação	Valor - R\$
.....	.....	.....
V	Vistoria de conclusão de obra ou Habite-se, por m², observados os itens V-A e V-B	1,00/m²
V-A	Vistoria de conclusão de obra ou Habite-se - taxa mínima	40,00
V-B	Vistoria de conclusão de obra ou Habite-se - taxa máxima	3.000,00
VI	Autorização para demolição, por m², observados os itens VI-A e VI-B	0,20/m²
VI-A	Autorização para demolição - taxa mínima	20,00
VI-B	Autorização para demolição - taxa máxima	1.000,00

**ANEXO VI**

CATEGORIA 672  
CLASSE 1 – RESIDENCIAL

FAIXA CONSUMO (kWh/MÊS)	VALOR (COSIP/R\$/MÊS)	ALÍQUOTA COSIP
		% SOBRE UVC
De 0 a 50	0,00	100,00
De 50,01 a 70	5,02	97,26
De 70,01 a 90	7,40	95,96
De 90,01 a 120	9,30	94,43
De 120,01 a 200	16,04	91,25
De 200,01 a 350	19,35	89,44
De 350,01 a 600	23,24	87,32
De 600,01 a 1000	25,47	86,10
De 1000,01 a 9999	27,43	85,03

CATEGORIA 672  
CLASSE 2 – INDUSTRIAL

FAIXA CONSUMO (kWh/MÊS)	VALOR (COSIP/R\$/MÊS)	ALÍQUOTA COSIP
		% SOBRE UVC
De 0 a 50	0,00	100,00
De 50,01 a 70	5,02	97,26
De 70,01 a 90	7,40	95,96
De 90,01 a 120	9,30	94,43
De 120,01 a 200	16,04	91,25
De 200,01 a 350	19,35	89,44
De 350,01 a 600	23,24	87,32
De 600,01 a 1000	25,47	86,10
De 1000,01 a 2000	137,11	25,18
De 2000,01 a 9999	183,25	00,00

CATEGORIA 672

CLASSE 3 – COMÉRCIO, SERVIÇOS E OUTROS

FAIXA CONSUMO (kWh/MÊS)	VALOR (COSIP/R\$/MÊS)	ALÍQUOTA COSIP
		% SOBRE UVC
De 0 a 50	0,00	100,00
De 50,01 a 70	5,02	97,26
De 70,01 a 90	7,40	95,96
De 90,01 a 120	9,30	94,43
De 120,01 a 200	16,04	91,25
De 200,01 a 350	19,35	89,44
De 350,01 a 500	23,24	87,32
De 500,01 a 1000	40,48	77,91
De 1000,01 a 3000	56,66	69,08
De 3000,01 a 9999	87,83	52,07
Acima de 9999,01	118,49	35,34

CATEGORIA 672  
CLASSE 4 – PODER PÚBLICO

FAIXA CONSUMO (kWh/MÊS)	VALOR (COSIP/R\$/MÊS)	ALÍQUOTA COSIP
		% SOBRE UVC
De 0 a 50	0,00	100,00
De 51,01 a 70	5,02	97,26
De 70,01 a 90	7,40	95,96
De 90,01 a 120	9,30	94,43
De 120,01 a 200	16,04	91,25
De 200,01 a 350	19,35	89,44
De 350,01 a 600	23,24	87,32
De 600,01 a 1000	25,47	86,10



De 1000,01 a 9999	27,43	85,03
-------------------	-------	-------

CATEGORIA 672  
CLASSE 5 – SERVIÇO PÚBLICO

FAIXA CONSUMO (kWh/MÊS)	VALOR (CÓSIP/R\$/MÊS)	ALÍQUOTA CÓSIP
		% SOBRE UVC
De 0 a 50	0,00	100,00
De 51,01 a 70	5,02	97,26
De 70,01 a 90	7,40	95,96
De 90,01 a 120	9,30	94,43
De 120,01 a 200	16,04	91,25
De 200,01 a 350	19,35	89,44
De 350,01 a 600	23,24	87,32
De 600,01 a 1000	25,47	86,10
De 1000,01 a 9999	27,43	85,03

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga as Leis Municipais nº 1.800 e 1.801, de 30 de dezembro de 2002, e 1.806, de 28 de março de 2003.

Ibiporã, 04 de dezembro de 2015.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

Ref.:  
Projeto de Lei nº 049/2015  
Autoria: Executivo Municipal

## Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

**SÚMULA:** Estabelece normas para a distribuição de turmas, referentes ao ano letivo de 2016 na Rede Municipal de Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 206, VII da Constituição Federal no tocante à promoção da qualidade do ensino;
- **CONSIDERANDO** o estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), sobretudo no item 6.9, que diz sobre adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola;
- **CONSIDERANDO** a meta 7 do PNE no que diz respeito a fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades;
- **CONSIDERANDO** a reorganização das unidades escolares em período integral, no que diz respeito à jornada de trabalho do professor, objetivando qualificar o processo educacional;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar e otimizar o processo educacional, propondo que o professor de dois padrões de 20 (vinte) horas, permaneça com a mesma turma na instituição de período integral.

**INSTRUI,**

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Na Educação Básica Municipal de Ibiporã serão distribuídas aulas para turmas da Educação Infantil, professor do 1º ao 5º ano, para a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, conforme estabelecido pelas unidades escolares, aqui compreendidas como Escolas Municipais, Complexos Educacionais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Especializado (CAESMI), sendo estas destinadas a Atendentes, Educador Infantil, Professores do 1º ao 5º ano, e para os professores de disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira no Ensino Fundamental.

#### II - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 2º** A classificação dos Atendentes, Educadores Infantis, Professores do 1º ao 5º ano, Professores de Arte, Professores de Língua Estrangeira, Professores de Educação Física, Professores Auxiliares, em todas as modalidades, obedecerá ao seguinte critério:  
§ 1º Profissional concursado para o cargo, com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, em caráter efetivo.

§ 2º Não se considera em efetivo exercício quando houver:

- I - Licença sem vencimentos;
- II - Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

§ 3º Para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- I - Maior titulação;
- II - Maior idade;
- III - Maior número de filhos.

#### III - DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES/EDUCADORES E ATENDENTES

**Art. 3º** O professor detentor de 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas cada, participará do processo de remoção entre escolas de período integral, quando houver mais de uma vaga na instituição pretendida.

**Art. 4º** As inscrições para o processo de remoção de professores, educadores e atendentes ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação no dia **07 de dezembro de 2015, das 07h30 às 17h00, ininterruptamente.**

**Parágrafo Único:** As fichas utilizadas no ato de inscrição obedecem a modelo único, estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, e preenchido no ato da inscrição.

**Art. 5º** No ato de sua inscrição, o profissional poderá optar por até três locais de exercício, mantendo na nomeação dos mesmos a ordem de suas prioridades.

**Art. 6º** A classificação dos Atendentes, Educadores Infantis, Professores do 1º ao 5º ano, Professores de Arte, Professores de Língua Estrangeira, Professores de Educação Física, Professores Auxiliares, em todas as modalidades, para participarem do processo de remoção, obedecerá ao seguinte critério:

§ 1º Profissional concursado para o cargo, com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, em caráter efetivo.

§ 2º Não se considera em efetivo exercício quando houver:

- I - Licença sem vencimentos;
- II - Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

**Art. 7º** Serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- I - Maior titulação;
- II - Maior idade;
- III - Maior número de filhos.

**Art. 8º** As vagas disponíveis para o suprimento de profissionais em processo de remoção estarão fixadas em edital, na Secretaria Municipal de Educação, no período destinado às inscrições.

**Art. 9º** O deferimento ou indeferimento das inscrições para remoções tornar-se-á público, por meio de edital, fixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia **08 de dezembro de 2015, a partir das 14h00.**



**Art. 10** Os participantes do processo de remoção, já cientes do deferimento, deverão contatar as instituições de ensino para a qual foram destinados, com o objetivo de participar de processo de distribuição de turma a ocorrer, no âmbito de cada unidade, em dia(s) estipulado(s) nesta Instrução.

**IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM UNIDADES ESCOLARES DE  
PERÍODO INTEGRAL**

**Art 11** O professor detentor de 02 (dois) cargos de 20 (vinte) horas que já atuam na escola de período integral e aquele que possui apenas 01(um) cargo de 20 (vinte) horas, e que também já se encontra em escolas de período integral, deverão participar da escolha nas respectivas escolas em que já atuam, no dia **09/12/2015**, às **16h00**, exceto professores das áreas específicas. A direção deverá encaminhar à SME o resultado da escolha juntamente com a cópia da ata, bem como as vagas restantes até as **10h00** do dia **10/12/2015**.

**Art. 12** Caso haja excedentes estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros, na SME, às **16h30**, do dia **10/12/2015**, para escolha de novo local de exercício, sendo o resultado deste encaminhado à instituição no dia **15/12/2015**.

**V- DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM UNIDADES ESCOLARES DE  
PERÍODO PARCIAL**

**Art. 13** Os professores detentores de apenas 01(um) padrão de 20 (vinte) horas, que já atuam em escolas de período parcial, e que pretendem permanecer na mesma unidade escolar, deverão participar do processo de escolha no dia **09/12/2015**, às **17h00**, na referida unidade escolar.

**Parágrafo Único:** A direção da escola deverá encaminhar o resultado do processo de escolha, com cópia da ata de escolha, bem como as vagas restantes para a SME até as **10h00** do dia **10/12/2015**.

**Art. 14** Caso haja excedentes estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros na SME às **16h30** do dia **10/12/2015**, para escolha de novo local de exercício, sendo o resultado deste encaminhado à instituição até o dia **15/12/2015**.

**Art. 15** Também no dia **09/12/2015**, ocorrerá escolha de aulas para o professor auxiliar em cada instituição escolar.

**Art. 16** A função de professor auxiliar deverá ser ocupada por professor conforme os seguintes critérios:

§ 1º ser detentor de apenas 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas;

§ 2º ser especialista em uma das seguintes áreas:

I - Psicopedagogia;

II - Neuropedagogia, e ou,

III - Educação Especial, Área Mental, devendo apresentar no ato da escolha cópia do respectivo certificado.

**Parágrafo Único:** Caso não haja o preenchimento das vagas do auxiliar com as referidas especificações, poderá escolher esta função os professores que comprovadamente atuaram por 5 (cinco) anos ou mais, entre o 1º e 3º ano escolar. Esta comprovação deverá ser verificada pela SME.

**Art. 17** A função do professor auxiliar ocorrerá paralelamente ao trabalho do regente, sendo este o responsável por acompanhar o desenvolvimento de todos os alunos da respectiva turma, focando o atendimento, individualizado, nos casos de dificuldades de aprendizagem.

§ 1º O professor auxiliar prestará atendimento exclusivamente ao aluno, não cabendo a ele suprir a ausência do professor regente, exceto em situações extraordinárias avaliadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O número de professores auxiliares, nas unidades escolares obedecerá a seguinte tabela:

<b>Unidades Escolares de <u>Período Integral</u></b>	<b>Nº de Auxiliares</b>	<b>Unidades Escolares de <u>Período Parcial</u></b>	<b>Nº de Auxiliares</b>
Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt - Ensino Fundamental	2 – matutino (7h30 às 11h30)  2- intermediário (12h00 às 16h00)	Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani - Ensino Fundamental	1
Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento - Ensino Fundamental	1	Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula – Ensino Fundamental	1
Escola Municipal Presidente M. H. Alencar C. Branco - Ensino Fundamental	-----	Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello - Ensino Fundamental	2
Escola Municipal Professora Sebastião Luiz de Oliveira - Ensino Fundamental	-----	Escola Municipal Professora Carlos Augusto Guimarães - Ensino Fundamental	4



Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes – Ens. Fundamental	1	Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental	4
Complexo Educacional Lúcia Pansardi Casagrande - Ensino Fundamental	1	Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci	3
Complexo Educacional Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalim	1	-----	-----
Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio – Ensino Fundamental	2 – matutino (7h30 às 11h30)  2- intermediário (12h00 às 16h00)	-----	-----
Complexo Educacional Municipal Professora Maria do Carmo Galvão Uille	1	-----	-----

Art. 18 A unidade escolar que possuir mais de um professor auxiliar, será assim distribuído: 01 (um) auxiliar para os 1º e 2º anos e 01 (um) para os 3º, 4º e 5º anos.

Art. 19 Professores e/ou Educadores em Estágio Probatório, não escolherão a função de auxiliar de turmas, ou de assistência a alunos com necessidades especiais.

Art. 20 Professores e/ou Educadores com restrições médicas e/ou readaptado desempenharão suas funções no Projeto de Literatura ou nas secretarias das instituições de ensino.

Art. 21 As aulas para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, serão prioritariamente, destinadas a professores estatutários.

**Parágrafo Único:** O profissional em regime de CLT escolherá turmas de 1º e 2º anos em casos de licenças ou afastamentos previstos em lei ou quando comprovado, pela SME, a necessidade de suprimento de demanda.

#### VI - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Art. 22 As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, ofertadas em unidades escolares que funcionam em período integral, serão ministradas somente no período matutino.

**Parágrafo Único:** Quando da falta de professor estatutário e com habilitação específica, a disciplina de Arte poderá ser ministrada por professor com habilitação em Pedagogia.

Art. 23 No dia 14/12/2015, às 8h00 ocorrerá escolha de aulas para os padrões das disciplinas específicas no Auditório Pioneiros, conforme a seguinte organização:

8h00 – Língua Estrangeira

9h00 – Arte

10h30 – Educação Física

Art. 24 Os professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, deverão fixar seu padrão em uma única unidade escolar, e quando necessário, o complemento do padrão ocorrerá imediatamente após a escolha, no mesmo dia e local acima citados.

**Parágrafo Único:** Para a complementação será respeitado os mesmos critérios de classificação conforme estabelecidos no artigo 2º da presente instrução.

#### VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS EM QUE INEXISTEM PROFESSORES CONCURSADOS

Art. 25 As aulas de disciplinas específicas como Informática Educacional, Filosofia e outras que inexistem profissionais concursados deverão ser ministradas pelos professores regentes.

**Parágrafo Único:** Os professores pedagogos que assumirem disciplinas específicas, não concursados na área, ficam, durante todo o ano letivo, sujeitos à cedência quando da existência de professores concursados para a vaga.

#### VIII - DA DISTRIBUIÇÃO A ATENDENTES E EDUCADORES EFETIVOS

Art. 26 A regência de turmas da Educação Infantil nos Complexos Educacionais e em Centros Municipais de Educação Infantil, estará reservada:

I - Turmas de Berçários I, Berçários II e Maternais, prioritariamente aos atendentes;

II - Turmas de Pré I e Pré II aos educadores infantis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá remover profissionais com o objetivo de atender as prioridades especificadas neste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, havendo, na integridade do quadro municipal, a ausência de profissionais considerados, de acordo com os itens acima, prioritários, serão admitidas:

a) A presença de educadores nas turmas de Berçários I e II, e Maternal;



**Art. 27** Serão distribuídas turmas às Atendentes e Educadoras Infantis obedecendo a seguinte estrutura:

Turma	Necessidade
Berçário I	01 Atendente e 1 educadora ou 01 Atendente e 1 CLT
Berçário II	01 Atendente e 1 educadora ou 01 Atendente e 1 CLT
Maternal	01 Atendente ou 1 educadora
Pré I	01 Educadora de 8 horas
Pré II	
Projeto de Literatura	Educador Infantil de 4(quatro) ou 6(seis) horas, ou Atendentes excedentes

**Art. 28** Os profissionais que cumprirem os critérios estabelecidos na tabela acima, farão suas escolhas nos próprios CMEIs no dia **09/12/2015**. O resultado desse processo deverá ser encaminhado A SME até as **10h00** do dia **10/12/2015**.

§ 1º Os profissionais acima que desejarem mudar de instituição deverão participar do processo de remoção.

§ 2º Os profissionais mencionados na tabela acima deverão desenvolver suas atividades em horários determinados pela direção da unidade escolar, conforme a necessidade da demanda na instituição.

§ 3º Não será admitida a elevação do número de profissionais determinados na tabela acima.

§ 4º Os educadores com carga horária de 4 (quatro) e/ou 6 (seis) horas, e os Atendentes excedentes cumprirão as respectivas cargas horárias desenvolvendo os projetos educacionais, definidos pela SME, nos Complexos Educacionais e Centros Municipais de Educação Infantil, salvo nos Centros Municipais de Educação Infantil que atendem turmas em período parcial.

**Art. 29** Caso haja excedentes, estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros – SME, no dia **10/12/2015**, conforme os seguintes horários para escolha de novo local de exercício.

- I- Às 16h00 excedentes da Educação Infantil, e
- II- Às 16h30 excedentes do Ensino Fundamental.
- III- O resultado desta escolha será encaminhado à instituição no dia **15/12/2015**.

#### IX - DA DISTRIBUIÇÃO A CONTRATADOS EM REGIME ESPECIAL - CLT

**Art. 30** Os professores contratados em Regime CLT, farão suas escolhas de turmas no dia **14/12/2015**, no **Auditório Pioneiros**, conforme a necessidade da demanda da SME, na seguinte organização:

- 13h00** – CLT Pedagogo
- 15h00** – CLT Disciplinas Específicas

**Art. 31** A classificação dos professores contratados em regime especial obedecerá ao seguinte critério:

- I - Profissional contratado, conforme classificação do teste seletivo.

#### X - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 32** A distribuição das aulas no Ensino Fundamental, modalidade de Educação Especial, incluem:

- I - Aulas em Classes Especiais – deficiência intelectual e TGD;
- II - Aulas em salas de recursos multifuncionais;
- III - Aulas para alunos matriculados no CAESMI.

**Art. 33** Os professores interessados na atuação na Educação Especial serão classificados, de acordo com o seguinte critério:

- I - Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Classe Especial – Deficiência Intelectual, TGD ou Sala de Recursos Multifuncionais e CAESMI, na rede municipal de ensino.

**Art. 34** Os professores que ainda não trabalharam com a Educação Especial, incluindo o CAESMI, e que tenham interesse na escolha de turmas, deverão apresentar os documentos na SME no dia **07/12/2015**, das **08h00** às **12h00**.

- I - Comprovante(s) de habilitação para a área da Educação Especial;
- II - Comprovante (s) de habilitação (ões) para a área da Educação Especial - Deficiência Auditiva, para atuar no CAESMI;
- III - Declaração (ões) de tempo de atuação na Educação Especial Municipal, devidamente assinada(s) pelo responsável legal da instituição de exercício em que esteve em desempenho;
- IV - Comprovação de proficiência em Libras, para atuar no CAESMI;

**Parágrafo Único:** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a análise, o deferimento ou indeferimento da documentação apresentada.

**Art. 35** A distribuição de turmas da Educação Especial, aulas em Classes Especiais, Deficiência Intelectual e TGD, salas de Recursos Multifuncional e aulas no CAESMI, aos professores com documentação deferida, ocorrerá no dia **09/12/2015**, nas respectivas unidades escolares onde atuam.

**Art. 36** As turmas não supridas no Ensino Fundamental – Educação Especial e CAESMI, após a distribuição, serão distribuídas na Secretaria Municipal de Educação no dia **14/12/2015**, às **16h00**.

**Art. 37** Serão considerados critérios de desempate:

- I - Maior tempo de atuação na Educação especial;
- II - Maior tempo de serviço na rede respeitando a habilitação específica;
- III - Maior titulação (habilitação) na área da Educação Especial;
- IV - Maior titulação (habilitação) na área da educação;
- V - Maior idade;

**Art. 38** Os Professores interessados em atuar no CAESMI deverão ser habilitados em Educação Especial, área de Deficiência Auditiva, sendo classificados, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Deficiência Auditiva, na rede municipal de ensino.
- II - Comprovar fluência em Libras por meio de certificado de proficiência em Libras, emitido por órgão reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### XI - DAS PERMUTAS

**Art. 39** As permutas ocorrerão posteriormente à distribuição de turmas nas unidades escolares e à colocação de excedentes e removidos, após comum acordo dos interessados.

**Art. 40** As permutas dizem respeito às mudanças de local de exercício, uma vez que não há, na rede municipal de ensino de Ibiporã, lotação por turno.

**Art. 41** Os profissionais da educação interessados em participar do processo de permuta comparecerão comparecer na SME, no dia **28/01/2016**, das **13h00** às **15h00**.

**Parágrafo Único:** O resultado do processo de permuta será encaminhado às instituições no dia **29/12/2015**, até as **16h00**.

**Art. 42** As permutas somente são permitidas entre profissionais concursados para o mesmo cargo, e com a mesma carga horária.

#### XII - DAS AULAS PARA ASSISTÊNCIA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM SALAS REGULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EJA

**Art. 43** A necessidade de profissional para a assistência de alunos com necessidades especiais será avaliada pela Assessoria de Educação Especial.

**Parágrafo Único:** O profissional a ser designado para acompanhar alunos portadores de deficiências poderão ser os contratados em Regime CLT.

#### XIII - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO

**Art. 44** Durante o ano letivo, mediante a cessação de turmas, o educador, atendente ou professor estatutário:

- I - Assumirá as aulas distribuídas como extraordinária, caso haja na mesma unidade escolar de sua atuação;
- II - Assumirá as aulas de contratados em regime especial na mesma unidade escolar de sua atuação;



III - Assumirá as aulas atribuídas como aula extraordinária em qualquer unidade escolar municipal;  
IV - Assumirá as aulas distribuídas aos contratados em regime especial em outra unidade escolar.

§ 1º As distribuições mencionadas acima obedecerão à prioridade de atuação do professor, conforme sua habilitação.

§ 2º O disposto neste artigo é extensivo a professores das disciplinas de Arte, Educação Física, e Língua Estrangeira e/ou outra disciplina específica, quando na carga horária de seu padrão.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45** Os profissionais em Estágio Probatório participarão das distribuições previstas nesta instrução, devendo concluir seu período de Estágio Probatório na Instituição onde se encontra em exercício.

**Art. 46** Todo processo de escolha de aulas deverá ser registrado em livros ata.

**Art. 47** Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

**Art. 48** A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas em especial a Instrução Normativa nº 005 de 02 de dezembro de 2014.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 006/2013  
ANEXO I

#### EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
07/12/2015	8h00 às 12h00	Entrega de certificado da Educação Especial na SME
07/12/2015	7h30 às 17h00	Processo de Remoção na SME
08/12/2015	Após as 14h00	Resultado da remoção em Edital na SME
09/12/2015	-----	Escolha de todas as modalidades nas instituições
10/12/2015	Até as 10h00	Encaminhar resultado da escolhas para SME
10/12/2015	16h00 – Educação Infantil 16h30 – Ensino Fundamental	Escolha dos excedentes
14/12/2015	8h00 – Língua Estrangeira 9h00 – Arte 10h30 – Educação Física	Escolha das Disciplinas Específicas no Auditório Pioneiros
14/12/2015	13h00 CLT Pedagogo 15h00 CLT específicas	Escolha CLT
14/12/2015	16h00	Escolha Educação Especial (turma não suprida)
15/12/2015	-----	Encaminhar todos os resultados para as instituições
28/01/2016	13h00 às 15h00	Permuta
29/01/2016	Até 16h00	Resultado da Permuta



## ACESSE O SITE DA PREFEITURA DE IBIPORÃ

### www.ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DE  
IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

[facebook.com/IbiporaDigital](https://facebook.com/IbiporaDigital)

[youtube.com/prefeituraibipora](https://youtube.com/prefeituraibipora)

---

**Serviços:**

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro
- Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

E muito mais.



## Obras

### DECRETO N.º – 721/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 13.012/2015;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 27 (VINTE E SETE) da Quadra 37 (TRINTA E SETE) do PARQUE RESIDENCIAL SAN RAFAEL, Ibiporã Pr, medindo 250,00M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 20.186 livro 2-C-4 ficha 1, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 27.....MEDINDO 125,00M2  
LOTE 27-A.....MEDINDO 125,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º – 722/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 12.130/2015;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 13 (TREZE) da Quadra 14 (QUATORZE) do RESIDENCIAL TERRA BONITA, Ibiporã Pr, medindo 714,88M2 (SETECENTOS E QUATORZE VÍRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 22.696 livro 2-P-4 ficha 1, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 13.....MEDINDO 464,19M2  
LOTE 13-A.....MEDINDO 250,69M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

## SAMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Kit de reparo para tubulação.  
**Tipo:** Menor Preço por Item. **Data de Abertura:** 18/12/2015 às 09:00 horas.  
**Valor Máximo Estimado:** R\$ 14.410,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Dez Reais).  
**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).  
**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 02 de Dezembro de 2015.

Claudio Buzeti  
Diretor Presidente do SAMAE

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO A SEGUIR:

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 040/2015

OBJETO:

(Processo Administrativo nº 381/2015)

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Registro de Preços para eventual aquisição de Peças Novas para Retro escavadeiras e tratores da frota de veiculos do SAMAE

VALOR TOTAL:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 00.545.887/0001-01 - Lotes 01 a 03

RECURSOS:

R\$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Próprios.

Ibiporã, 24 de Novembro de 2015

Claudio Buzeti  
Diretor Presidente do SAMAE

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO n.º 44/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 044/2015

OBJETO:

(Processo Administrativo nº 408/2015)

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Aquisição Imediata de bobinas termo sensível para fatura de serviços de água e e esgoto.

VALOR UNITÁRIO:

SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA – CNPJ: 07.574.252/0001-73.

Conforme descrito na tabela abaixo.



VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinqüenta reais)  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unde	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bobina de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 Bobinas de papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 com as seguintes características: - Black-Mark para leitura em impressora portátil (3 x 100mm alinhado de forma central na borda inferior) - Impressão na frente com tinta termo resistente- Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm - Serrilha do canhoto a 181mm e serrilha no final da conta (235mm) - Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm - 100 contas por bobina- Até 4 cores - frente e verso	SUPERTERM	UN	2.500,00	7,50	18.750,00

Ibiporã, 03 de Dezembro de 2015.

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 045/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 45/2015  
(Processo Administrativo nº 410/2015)  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de refeições tipo marmiteix para atender o termo de cooperação SAMAE/CRESLON  
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PRISCILLA DE PAULA E SILVA MONTANINI - EPP - CNPJ: 15.430.723/0001-06- Lote 01.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.950,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinqüenta reais)  
RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 03 de dezembro de 2015

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 046/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2015  
(Processo Administrativo nº 411/2015)  
OBJETO: Aquisição Imediata de materiais elétricos para decoração natalina para a sede do SAMAE  
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ELETRO LONDRINA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 06.159.507/0001-79 - LOTE 1  
VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.349,99 (Sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove reais)  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Lote	Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Cordão de LED - 127 V - Cor Azul	GAYA	M	60,00	9,42	565,20
	2	Cordão de LED - 127 V - Cor Amarelo	GAYA	M	40,00	9,41	376,40
	3	Cabo de força Cordão de LED 127V	Gaya	UN	16,00	8,01	128,16
	4	Abraçadeira 150R 200mm Natural	HELLERMANN	UN	200,00	0,08	16,00
	5	Bucha Nº 10 Nylon	WURTH	UN	100,00	0,08	8,00
	6	Parafuso Para Bucha S10 cabeça sextavada 8cm	CISER	UN	100,00	0,20	20,00
	7	Cordão Paralelo 2 X 2,50mm	CONDUSUL	M	100,00	1,52	152,00
	8	Cabo Flexível 10mm 750v PT	F. CONDUTORES	M	30,00	2,79	83,70
	9	Conector Split Bolt 35,0mm	MAGNET	UN	10,00	3,69	36,90
	10	Fita Isolante P44 Super 19x20mt	PRYSMIAN	UN	3,00	8,21	24,63
	11	Soquete C/ Rabinho 1560N	DECORLUX	UN	100,00	1,54	154,00
	12	Lâmpada Bulbo 7w A60 Bivolt 6400k	ECP	UN	500,00	11,57	5.785,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.349,99</b>

Ibiporã, 04 de novembro de 2015

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2015

(Ref: PREGÃO Nº 45/2015)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADO: PRISCILLA DE PAULA E SILVA MONTANINI - EPP - CNPJ: 15.430.723/0001-06.  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de refeições tipo marmiteix para atender o termo de cooperação SAMAE/CRESLON  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 45/2015 (Processo Adm. nº 410/2015)  
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.  
PRAZO DE ENTREGA: Em 02 (duas) horas após a solicitação do material.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de Dezembro de 2015 a 02 de Dezembro de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2015

Lote	Item	Serviço	Marca	Unid.	Qty	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	Preparação e fornecimento de refeição de 700g em embalagem individual Preparação e fornecimento de refeição em embalagem térmica individual composta de arroz, feijão, 02 tipos de carne, refogado, acompanhamento (macarrão, panqueca, farofa, etc.) e salada. Quantidade: - Arroz: 190 g; - Feijão: 100 g; - Carne: 170 g; - Refogado: 80g; - Acompanhamento: 100 g; - Salada: 60g Totalizando: 700 g.	MANANCIAL	UN	3.500,00	7,70	26.950,00
<b>TOTAL</b>							<b>26.950,00</b>

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 723, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.750 de 23 de Dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

**FONTE DE RECURSOS – 076 – Recursos Ordinários (Livres)**

01.000	SAMAE	
01.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.512.0016-2.110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de Consumo / Conta 120</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
01.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0016-2.123	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de Consumo / Conta 490</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a tabela abaixo:

RECEITA	VALOR
1.6.0.0.42.00.00.00 – Serviços de coleta, transporte, tratam. e destino final de Esgoto – <b>Fonte Rec. 076 – Recursos Ordinários (Livres)</b>	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 03 de /Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI  
Diretor Presidente do SAMAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AV. SANTOS DUMONT, 565 Caixa Postal, 67-CNPJ-78.079.639/0001-00  
Fone (043) 3258-8195 – IBIPORÃ – PARANÁ – CEP-86.200-000

### CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ANEXO DO DECRETO Nº 723/2015

Excesso de arrecadação verificado até o Mês de **Novembro/2015**, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

**Código da Receita** - 1.6.0.0.42.00.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratam. e Destino Final de Esgotos - Fonte 076

(+) Receita arrecadada período 01/01/2014 até 30/11/2014 (Exerc. Ant.)	3.151.388,81	3.151.388,81
(+) Receita arrecadada período 01/01/2015 até 30/11/2015 (em curso)	3.534.324,66	3.534.324,66
(+) Receita arrecadada período 01/12/2014 até 31/12/2014 - Exerc. Ant.	311.856,65	311.856,65
(+) Orçamento 2015	3.680.000,00	3.680.000,00

Memória de Cálculo da taxa de incremento:

3.534.324,66	=	1,1215	índice incremento
3.151.388,81			
311.856,65	x	1,1215	349.751,40

Provável excesso:

(+) Receita JANEIRO a NOVEMBRO 2015	3.534.324,66	
(+) Provável Arrecadação até DEZEMBRO 2015	349.751,40	
(=) Provável arrecadação p/ o exercício	3.884.076,06	
(-) Receita prevista 2015	3.680.000,00	
<b>3.884.076,06 (menos)</b>	<b>3.680.000,00</b>	<b>204.076,06 (no mês de apuração)</b>

Exclusão de Créditos anteriormente abertos por excesso de arrecadação (meses anteriores)

204.076,06	-	100.000,00	104.076,06	Decreto nº 687/2015
104.076,06	-	-	104.076,06	

**PROVÁVEL EXCESSO** = **104.076,06**

Ibiporã - Pr., 04 de Dezembro de 2015



## SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H

UPA  
24HS

-Dor Aguda; Queimadura  
-Febre alta por mais de 24hs  
-Vômito e diarreia persistentes  
-Picada de animais peçonhentos  
-Crise respiratória aguda  
-Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)

-Pequenas suturas  
-Crise hipertensiva  
-Crise convulsiva  
-Fratura não exposta  
-Surto Psicótico  
-Intoxicação exógena



Secretaria Municipal  
de Saúde

Mais informações:  
(43) 3178-0374

UPA 24H de Ibiporã:  
Av. Senador Souza  
Naves, 1245